



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
Estado de Mato Grosso do Sul

**DECRETO Nº. 3.527, de 10 de janeiro de 2025**

*Altera o Decreto nº 483, de 9 de março de 2004, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei;

DECRETA:

**Art. 1º** Fica alterado o caput do artigo 2º do Decreto Municipal nº. 483, de 9 de março de 2004, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º** O valor da gratificação de dedicação exclusiva corresponderá até cento e cinquenta por cento do vencimento da classe em que se encontrar enquadrado o servidor.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 10 de janeiro de 2025.



**Leandro Ferreira Luiz Fedossi**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADO**  
**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
Edição nº 1983  
Data 10 / 1 / 2025

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº. 59, de 10 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Julgadora do Processo Seletivo Simplificado, que tem por objeto o recrutamento e a seleção de candidatos para exercer as funções de pedreiro, pintor, operador de trator esteira e auxiliar de serviços básicos (masculino), na sede, para a realização de tarefas inerentes a essas funções e atender à necessidade de ocupação de postos de trabalho, cuja falta de pessoal está caracterizando situação de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Serviços Públicos (PM-ADM-2024/12010);

**Titulares:**

- I- Raphael Augusto Perpétuo;
- II- Diogo Donizeti Ginez;
- III- Edson Carlos Lopes.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 10 de janeiro de 2025.

**Leandro Ferreira Luiz Fedossi**  
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 3.527, de 10 de janeiro de 2025

**Altera o Decreto nº 483, de 9 de março de 2004, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o caput do artigo 2º do Decreto Municipal nº. 483, de 9 de março de 2004, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º** O valor da gratificação de dedicação exclusiva corresponderá até cento e cinquenta por cento do vencimento da classe em que se encontrar enquadrado o servidor.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 10 de janeiro de 2025.

**Leandro Ferreira Luiz Fedossi**  
PREFEITO MUNICIPAL